LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG terá a seguinte organização Administrativa:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria do Município;
III – Controladoria Interna
IV - Assessoria de Comunicação;
V – Assessoria Executiva;
VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Projetos;
VII - Secretaria Municipal de Administração;
VIII – Secretaria Municipal de Finanças ;
IX– Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos;
X – Secretaria Municipal de Lazer e Esportes;
XI – Secretaria Municipal de Educação;
XII – Secretaria Municipal de Saúde;
XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agro Industrial;
XIV – Secretaria Municipal de Ação Social;
XV – Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Turismo;
XVI – Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização;
XVII – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Art. 2º. As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, terão as seguintes divisões administrativas:

I – Gabinete do Prefeito

a) Diretoria de Gabinete

II - Procuradoria do Município

a) Divisão Jurídica;

PREFEITURA DE BOM DESPACHO HAROLDO OSÓRIO

b) Divisão Tributária.

III – Controladoria Interna

a)Divisão de Controle de Licitações
b) Divisão de Controle Orçamentário

IV - Assessoria de Comunicação

a) Diretoria de Comunicação
b) Divisão de Eventos

V – Assessoria Executiva

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Projetos

a) Superintendência de Meio Ambiente

1-Divisão de Controle Ambiental

b) Superintendência de Planejamento, Projetos e Gestão do Plano Diretor

c) Diretoria de Informações
1- Divisão de Processamento de Dados

d) Diretoria de Orçamento e Gestão do Plano Diretor

e) Divisão de Projetos
1 - Seção de Projetos
2 - Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização

VII – Secretaria Municipal de Administração

a) Divisão de Recursos Humanos e Modernização

1 – Seção de Registros e Movimentação
2 – Seção de Desenvolvimento de Pessoal
3 – Seção de Modernização Administrativa

b) Divisão de Compras e Licitações

1 – Seção de Compras
2 - Seção de Licitações
3 - Seção de Almoxarifado e Patrimônio

c) Divisão de Arquivo

PREFEITURA BOM DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

1- Seção de Protocolo

VIII – Secretaria Municipal de Finanças Públicas

a) Diretoria de Finanças
b) Divisão de Contabilidade
c) Divisão de Prestação de Contas

d) Divisão de Tesouraria

1 – Seção de Lançamentos e Controle

IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) Diretoria de Serviços Urbanos da Sede
b) Diretoria de Serviços Urbanos do Distrito do Engenho do Ribeiro
c) Divisão de Serviços Urbanos
    1) – Seção de Parques e Jardins e Limpeza Urbana

d) Divisão de serviços urbanos dos povoados

e) Divisão de Obras

1 – Seção de Edificações e Saneamento
2 – Seção de Topografia

e) Divisão de Pavimentação
f) Divisão de Cemitério

X - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Divisão de Esportes e Lazer

1 – Seção de Esportes e Lazer

XI– Secretaria Municipal de Educação

a) Superintendência de Administração Escolar

b) Divisão de Administração Escolar

1 – Seção de Apoio Administrativo

c) Superintendência de Rede Física e Apoio Educacional

d) Divisão de Rede Física e Apoio Educacional

1 - Seção de Assistência ao Educando

PREFEITO BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

2 – Seção de Biblioteca
3 – Seção de Transporte Escolar
4 – Seção de Orientação ao Menor

e) Superintendência Pedagógica e de Aperfeiçoamento Profissional

f) Diretorias de Escolas

g) Divisão de Ensino

1 – Seção de Formação Continuada e Supervisão Pedagógica
2 – Seção de Pesquisa, Divulgação e Apoio às Iniciativas da Sociedade Civil Organizada

XII - Secretaria Municipal de Saúde

a) Superintendência de Coordenação e Administração Geral

b) Diretoria de Planejamento

c) Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

d) Divisão Administrativa

1 - Seção de Recursos Humanos
2 - Seção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

e) Divisão de Vigilância Sanitária

1 - Seção de Vigilância Ambiental
2 - Seção de Vigilância Epidemiológica
3 - Seção de Vigilância Sanitária

f) Divisão de Assistência à Saúde

1 - Seção do Programa Saúde da Família – PSF
2 - Seção da Atenção Secundária
3 - Seção da Assistência Farmacêutica
4 - Seção da Saúde Bucal
5 - Seção da Saúde Mental
6 – Seção de Apoio à Enfermagem
7- Gerência Administrativa de Unidade de Saúde

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agro Industrial

a) Superintendência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

b) Divisão de Indústria e Comércio

PREFEITO DE BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

1 – Seção de Desenvolvimento Agro Industrial

2 – Seção de Desenvolvimento Industrial e Comercial

XIV – Secretaria Municipal de Ação Social

a) Divisão de Ação Social

1 – Seção de Programas Assistênciais

b) Divisão de Ação Comunitária

1 – Seção de Programas Profissionalizantes

XV - Secretaria Municipal da Cultura, Artes e Turismo

a) Divisão de Cultura, Artes e Turismo

1 - Seção de Difusão Cultural e Artística
2 – Seção de Difusão do Turismo

XVI – Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização

a) Superintendência de Arrecadação
b) Divisão de Arrecadação

1 – Seção de Tributos Mobiliários
2 – Seção de Tributos Imobiliários
3 – Seção de Dívida Ativa
4 – Seção de Cadastro

c) Superintendência de Fiscalização
d) Divisão de Fiscalização

1– Seção de Fiscalização Tributária

XVII – Secretaria de Trânsito e Transportes

a) Superintendência de Transporte
b) Diretoria de Trânsito e Transporte
1– Seção de Administração e Coordenação de Trânsito
2– Seção de Administração e Coordenação de Transporte
c) Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas

PREFEITURA BOM DESPACHO
HAROLDO [illegible]

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. As competências e funções dos órgãos criados por esta lei, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 4º. São competências comuns a todos os órgãos da Prefeitura:

I – participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos aos seus serviços ;

II – participar da discussão e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;

III – preparar relatório anual de suas atividades;

IV – desempenhar atividades correlatas a suas funções

V - zelar pela moralidade administrativa, pelo patrimônio público e pelo bom funcionamento dos serviços;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, para provimento nas secretarias e órgãos criados por esta lei:

I – Chefe de Gabinete para provimento no Gabinete do Prefeito;

II – Procurador do Município, para provimento na Procuradoria do Município;

III – Controlador Interno, para provimento na Controladoria Interna;

IV –Assessor de Comunicação, para provimento na Assessoria de Comunicação;

V- Assessor Executivo;

VI- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e projetos;

VII – Secretário Municipal de Administração;

VIII – Secretário Municipal de Finanças;

IX - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

X – Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

XI – Secretário Municipal de Educação;

XII – Secretário Municipal de Saúde;

XIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agro Industrial;

XIV – Secretário Municipal de Ação Social;

XV – Secretário Municipal de Cultura, Artes e Turismo;

XVI – Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização;

XVII – Secretário de Trânsito e Transportes.

Art. 6º. Ficam criados, os seguintes cargos de Superintendente, de provimento em comissão , de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho:

I – Superintendente de Meio ambiente;
II – Superintendente de Planejamento, Projetos e Gestão do Plano Diretor;
III– Superintendente de Administração Escolar;
IV – Superintendente de Rede Física e Apoio Educacional;
V – Superintendente Pedagógico e de Aperfeiçoamento Profissional;
VI - Superintendente de Coordenação e Administração Geral;
VII –Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VIII - Superintendente de Arrecadação;
IX – Superintendente de Fiscalização;
X – Superintendente de Transporte.

Art. 7º. Ficam criados, os seguintes cargos de Diretor , de provimento em comissão , de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho:

I – Diretor de Gabinete;
II - Diretor de Comunicação;
III – Diretor de Finanças;
IV - Diretor de Serviços Urbanos da Sede;
V - Diretor de Serviços Urbanos do Distrito do Engenho do Ribeiro;
VI – Diretor de Escola;
VII – Diretor de Planejamento;
VIII – Diretor de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria;
IX – Diretor de Transito e Transporte;
X – Diretor de Informações;
XI – Diretor de Orçamento e Gestão do Plano Diretor.

Art. 8º. Ficam criados, ainda, os seguintes cargos de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG:

I – Divisão de Eventos;

II – Chefe da Divisão de Compras e Licitações;

III – Chefe da Divisão de Arquivo;

IV - Chefe da Divisão de Serviços Urbanos;

V - Chefe da Divisão de Obras;

VI – Chefe da Divisão de Pavimentação;

VII – Chefe da Divisão de Cemitério;

VIII– Chefe da Divisão de Esportes e Lazer;

IX – Chefe da Divisão de Indústria e Comércio;

X – Chefe da Divisão de Ação Social ;

XI – Chefe da Divisão de Ação Comunitária;

XII – Chefe da Divisão de Cultura, Artes e Turismo;

XIII – Chefe da Divisão de Manutenção e Veículos e Máquinas;

XIV – Chefe de Divisão de serviços urbanos dos povoados;

Art. 9º. Ficam criados, ainda, os seguintes cargos de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com recrutamento restrito, dentre os servidores Municipais efetivos, pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG:

I – Chefe da Divisão Jurídica;

II – Chefe da Divisão Tributária;

III – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização;

IV – Chefe de Processamento de Dados;

V – Chefe da Divisão de Contabilidade;

VI - Chefe da Divisão de Tesouraria;

VII – Chefe da Divisão de Prestação de Contas;

VIII - Chefe da Divisão de Controle Ambiental;

IX - Chefe da Divisão de Administração Escolar;

X – Chefe da Divisão da Rede Física e Apoio Educacional;

XI – Chefe da Divisão de Ensino;

XII - Chefe da Divisão Administrativa;

XIII - Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária;

XIV – Chefe da Divisão de Assistência à Saúde;

XV - Chefe da Divisão de Arrecadação;

XVI - Chefe da Divisão de Fiscalização;

XVII – Chefe da Divisão de Controle de Licitação;

XVIII – Chefe da Divisão de Controle Orçamentário;

XIX – Chefe da Divisão de Projetos

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de Chefe de Seção, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG:

I – Chefe da Seção de Compras;

II – Chefe da Seção de Licitações;

III - Chefe da Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização;

IV - Chefe da Seção de Projetos;

V – Chefe da Seção de Edificações, Saneamento;

VI – Chefe da Seção de Parques, Jardins e Limpeza Urbana;

PREFEITO DE BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

VII – Chefe da Seção de Topografia;

VIII – Chefe da Seção de Apoio Administrativo;

IX – Chefe da Seção Programas Assistênciais;

X – Chefe da Administração e Coordenação de Trânsito;

XI – Chefe da Administração e Coordenação de Transporte

XII – Chefe de Seção de Desenvolvimento Agro Industrial;

XIII – Chefe da Seção de Desenvolvimento Industrial e Comercial;

XIV – Chefe da Seção de Programas Profissionalizantes;

XV – Chefe da Seção de Pesquisa, Divulgação e Apoio `as Iniciativas da Sociedade Civil Organizada;

XVI – Chefe da Seção de Esportes e Lazer;

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de Chefe de Seção, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos, pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG:

I – Chefe da Seção de Registros e Movimentação;

II – Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal;

III – Chefe da Seção de Modernização Administrativa;

IV – Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio;

V - Chefe da Seção de Lançamentos e Controle;

VI – Chefe da Seção de Transporte Escolar;

VII – Chefe da Seção da Biblioteca;

VIII– Chefe da Seção de Formação Continuada e Supervisão Pedagógica;

IX – Chefe da Seção de Orientação ao Menor;

X – Chefe da Seção de Assistência ao Educando;

XI– Chefe da Seção de Difusão Cultural e Artística;

XII – Chefe da Seção de Tributos Mobiliários;

XIII – Chefe da Seção de Tributos Imobiliários;

XIV – Chefe da Seção de Dívida Ativa;

XV – Chefe da Seção de Recursos Humanos;

XVI – Chefe da Seção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

XVII – Chefe da Seção da Vigilância Ambiental;

XVIII – Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica;

XIX – Chefe da Seção de Vigilância Sanitária;

XX – Chefe da Seção do Programa Saúde da Família - PSF;

XXI – Chefe da Seção da Atenção Secundária;

XXII – Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica;

XXIII – Chefe da Seção da Atenção à Saúde Bucal;

XXIV – Chefe da Seção da Atenção à Saúde Mental;

XXV – Chefe da Seção de Apoio à Enfermagem

XXVI – Chefe da Seção de Difusão do Turismo;

XXVII – Chefe da Seção de Cadastro;

XXVIII – Chefe da Seção de Fiscalização Tributária;

XXIX – Chefe de Seção de Protocolo

Art. 12. Fica criado o cargo de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho.

Art. 13. Fica criado o cargo de Vice Diretor Escolar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos do magistério, pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG.

Art. 14. Os valores dos vencimentos e o número de cargos criados por esta Lei obedecerão a determinação prevista neste artigo;

	Denominação do Cargo	Vencimento	Número de Cargos
I	Secretário	R$ 2.329,66	12
II	Chefe de Gabinete	R$ 2.329,66	01
III	Procurador do Município	R$ 2.329,66	01
IV	Assessor	R$ 2.329,66	02
V	Controlador	R$ 2.329,66	01
VI	Superintendente	R$ 1.683,00	10
VII	Diretor(a)	R$ 1.360,00	23
VIII	Vice Diretor(a)	R$ 815,00	10
IX	Chefe de Divisão	R$ 1.034,00	32
X	Chefe de Seção	R$ 869,00	45
XI	Gerente Adm de Unidade Saúde	R$ 869,00	12

Art. 15. As Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, prevista nesta Lei, serão instaladas de acordo com as necessidades da Administração e serão extintas automaticamente as existentes.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a adequação, do orçamento aprovado para o exercício de 2.006 à nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, respeitados os valores das dotações orçamentárias, das receitas e das despesas previstas.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 18. Revogam– se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1990 e 2004/2005.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E SEIS (20/11/06).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 188 /06
Certifico para os devidos fins de comprovação que este(a) Lei Compl. foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de 24/11/06 a / / (dias úteis) e vai sem rasuras dou fé.
Bom Despacho, 24 / 11 / 06
Ass. Servidor
RG/Matrícula 73-5